



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

## **LICITAÇÕES**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2019**



**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA  
PRESTAR SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA  
ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS DE PESSOAS QUE SE  
ENCONTRAM EM SITUAÇÕES DE  
VULNERABILIDADE SOCIAL.**

**DATA: 01.04.2019**

**RATIFICAÇÃO: 01.04.2019**

**ANEXOS**

**ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA**  
**CNPJ nº 79.848.826/0001-65**  
**VALOR TOTAL R\$ 24.325,05**

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|



## **FUNERÁRIA SANTO ANTONIO**

Antonio Oldoni & Irmão Ltda.

- Serviços Funerários em Geral
- Capelas
- Revestimentos
- Jazigos e Placas de bronze
- Transporte e Capelas Mortuárias



### **ANEXO II**

#### **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019**

#### **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAR SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS DE PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL**, nos termos do Chamamento Público nº 05/2019.

Razão social: ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA-ME

CNPJ: 79.848.826/0001-65

Nome: FUNERARIA SANTO ANTONIO

C.I. RG (representante legal): 590.655-SSP/PR

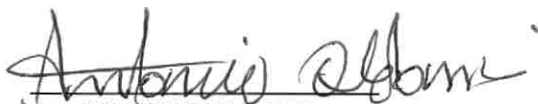
CPF (representante legal): 005.802.109-44

Endereço: Rua Barão Do Cerro Azul, 146-Centro

Cidade: CORONEL VIVIDA Estado: Paraná CEP: 85550-000

Telefone(s): (46) 32321236

E-mail: [uniteccv@yahoo.com.br](mailto:uniteccv@yahoo.com.br)

  
ANTONIO OLDONI



1  
**ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA - ME.**  
**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ Nº: 79.848.826/0001-65**



**CONFERE COM O ORIGINAL**  
Prefeitura Municipal  
Coronel Vivida - Pr

**19 MAR, 2019**

**Ines Delmira Poletto**

**ANTONIO OLDONI**, brasileiro, natural de Concórdia - SC., casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida - PR., na Rua Barão do Cerro Azul nº 146 - Centro - CEP: 85550-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG.º 590.655 - SSP/PR., e CPF/MF nº 005.802.109-44 e

**ARMINDO OLDONI**, brasileiro, natural de Concórdia - SC., casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida - PR., na Rua Barão do Cerro Azul nº 184 - Centro - CEP: 85.550-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG.º 912.323 - SSP/PR. e CPF/MF nº 015.955.989-87, únicos sócios da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA - ME.** com sede nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida - PR., na Rua Barão do Cerro Azul nº 146 - CEP: 85550-000, com contrato social de constituição arquivado na JUCEPAR sob nº 41201592901 em data de 23/10/1970, quinta e ultima alteração e consolidação contratual, registrada sob nº 20033027293 em 02/10/2003, inscrita no CNPJ sob nº: 79.848.826/0001-65 e enquadrada no Simples Nacional, termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, vem novamente alterar e consolidar, pelas cláusulas seguintes:

Primeira: Fica suprida a cláusula nona, da quinta alteração e consolidação contratual, onde dizia: "Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso."

Segunda: Em comum acordo, os sócios adotam para a sociedade, o nome de fantasia: "Funerária Santo Antonio".

Terceira: O Ramo de atividade que era: Comércio de artigos funerários e religiosos, passa a ser de: **Serviços de funerárias; Serviços de sepultamento; Atividades funerárias e serviços relacionados.**

**DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

### **CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDADO**

**ANTONIO OLDONI**, brasileiro, natural de Concórdia - SC., casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida - PR., na Rua Barão do Cerro Azul nº 146 - Centro - CEP: 85550-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG.º 590.655 - SSP/PR., e CPF/MF nº 005.802.109-44 e

**ARMINDO OLDONI**, brasileiro, natural de Concórdia - SC., casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida - PR., na Rua Barão do Cerro Azul nº 184 - Centro - CEP: 85.550-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG.º 912.323 - SSP/PR. e CPF/MF nº 015.955.989-87.

**ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA - ME.**  
**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ Nº: 79.848.826/0001-65**



CONFERE COM O ORIGINAL  
 Prefeitura Municipal  
 Coronel Vivida - Pr

19 MAR. 2019

Ines Delmira Poletto

Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial: **ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA - ME.** adotando como nome de fantasia "Funerária Santo Antonio", com sede nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida - PR., na Rua Barão do Cerro Azul nº 146 - CEP: 85550-000, com contrato social de constituição arquivado na JUCEPAR sob nº 41201592901 em data de 23/10/1970, quinta e ultima alteração e consolidação contratual, registrada sob nº 20033027293 em 02/10/2003, inscrita no CNPJ sob nº: 79.848.826/0001-65, e enquadrada no Simples Nacional, termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regida pelas normas do Código Civil Lei nº 10.406/02 e supletivamente pela Lei Nº.6.404/76, das Sociedades Anônimas.

Segunda: O capital social totalmente subscrito e integralizado na importância de R\$:50.000,00 ( cinquenta mil reais), dividido em 50.000,00 ( cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$:1,00 (um real) cada uma, assim distribuido entre os sócios:

| Sócios                     | Quotas        | Capital-R\$      |
|----------------------------|---------------|------------------|
| <b>Antonio Oldoni.....</b> | <b>33.335</b> | <b>33.335,00</b> |
| <b>Armando Oldoni.....</b> | <b>16.665</b> | <b>16.665,00</b> |
| Somas.....                 | 50.000        | 50.000,00        |

Terceira - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando-se, quando realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

Quarta: O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de 23/10/1970.

Quinta: O objeto social é o de: Serviços de funerárias; Serviços de sepultamento; Atividades funerárias e serviços relacionados.

Sexta: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Sétima: - A administração da sociedade caberá ao sócio **Antonio Oldoni** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Oitava: - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Nona: As reuniões, quando necessárias, serão convocadas pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

90



**ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA - ME.**  
**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ Nº: 79.848.826/0001-65**



**CONFERE COM O ORIGINAL**  
 Prefeitura Municipal  
 Coronel Vivida - PR  
**19 MAR. 2019**  
 Ines Delmira Poleto

Décima: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

Décima-primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Décima-segunda: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima-terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

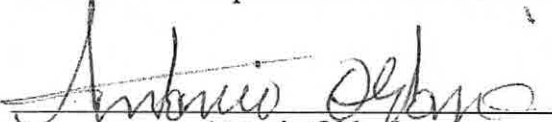
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Décima-quarta: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

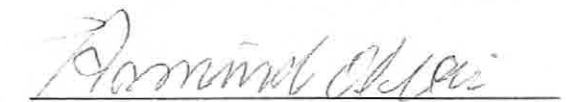
Décima-quinta: **DECLARAM** - os sócios, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Décima sétima: - Fica eleito o foro desta comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinadas a um só fim, que se obrigam e aos seus herdeiros ou sucessores o cumprimento de todos os seus termos e cláusulas.

  
 Antonio Oldoni

Coronel Vivida (PR), 14 de setembro de 2010.-

  
 Armino Oldoni

**Testemunhas:**  
  
 Eoclides Pizoni  
 RG:756.262-SSP/PR.

  
 Agenor João Rossetto  
 RG:3.329.012-8-SSP/PR.



  
 Mari Lazzari  
 RG: 4.358.742-8  
 Relatora



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|                                                                                                                                                                                                        |                                                         |                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| <b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b><br>79.848.826/0001-65<br><b>MATRIZ</b>                                                                                                                                      | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | <b>DATA DE ABERTURA</b><br>30/10/1970           |
| <b>NOME EMPRESARIAL</b><br>ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA                                                                                                                                                 |                                                         |                                                 |
| <b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b><br>FUNERARIA SANTO ANTONIO                                                                                                                         |                                                         | <b>PORTE</b><br>ME                              |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b><br>96.03-3-04 - Serviços de funerárias                                                                                                      |                                                         |                                                 |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b><br>96.03-3-03 - Serviços de sepultamento<br>96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente |                                                         |                                                 |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b><br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                |                                                         |                                                 |
| <b>LOGRADOURO</b><br>R BARAO DO CERRO AZUL                                                                                                                                                             | <b>NÚMERO</b><br>146                                    | <b>COMPLEMENTO</b>                              |
| <b>CEP</b><br>85.550-000                                                                                                                                                                               | <b>BAIRRO/DISTRITO</b>                                  | <b>MUNICÍPIO</b><br>CORONEL VIVIDA              |
|                                                                                                                                                                                                        |                                                         | <b>UF</b><br>PR                                 |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>                                                                                                                                                                             |                                                         | <b>TELEFONE</b>                                 |
| <b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b><br>*****                                                                                                                                                      |                                                         |                                                 |
| <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>ATIVA                                                                                                                                                                     |                                                         | <b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>01/07/2001 |
| <b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>                                                                                                                                                                    |                                                         |                                                 |
| <b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****                                                                                                                                                                      |                                                         | <b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/03/2019 às 10:32:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA**  
**CNPJ: 79.848.826/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:38:06 do dia 18/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2019.

Código de controle da certidão: **A394.9BD8.B40B.A1D1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 019621575-60**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.848.826/0001-65**  
Nome: **ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/07/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 649 /2019

CAD. : 79848826000165  
NOME : ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA - ME  
CPF/CNPJ : 79.848.826/0001-65  
ENDEREÇO : RUA BARAO DO CERRO AZUL N° 146  
COMPLEMENTO :  
BAIRRO : BAIRRO CENTRO  
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR  
CEP : 85550000

FINALIDADE: Licitação  
DATA DE VALIDADE: 16/06/2019

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM QUALQUER TIPO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 317715684317715

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO: [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br)

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 18 de Março de 2019.

FORNECIMENTO GRATUITO.



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 79848826/0001-65  
**Razão Social:** ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA  
**Endereço:** RUA BARAO DO CERRO AZUL 146 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/03/2019 a 05/04/2019

**Certificação Número:** 2019030702495442032999

Informação obtida em 18/03/2019, às 10:55:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.848.826/0001-65

Certidão nº: 169305024/2019

Expedição: 18/03/2019, às 11:00:20

Validade: 13/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.848.826/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

90



# PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná

Cartório do Distribuidor e Anexos

Maria Cristina Schulz - Distribuidor Titular

## Certidão Negativa

### DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA ME**

CNPJ 79.848.826/0001-65, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



CEL. VIVIDA/PR, 18 de Marco de 2019, 14:23:54

MARIA CRISTINA SCHULZ - TITULAR

CONFERE COM O ORIGINAL  
Prefeitura Municipal  
Coronel Vivida - Pr

19 MAR. 2019

Ines Delmira Paletto

02.432.042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

MARIA CRISTINA SCHULZ

Rua Clevelandia, 536

85550-000 - Coronel Vivida - PR

Custas = R\$ 32,73

Página 0001/0001

"Art.300 "anexo IV" do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná."

Nesta Comarca existe somente um ofício Distribuidor.

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADUI TERACÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|                                                                                                                                                   |                                                               |                                          |                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------|
| Nome Empresarial<br>ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA ME                                                                                                |                                                               |                                          |                             |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA                                                                                                  |                                                               |                                          |                             |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)                                                                                     | CNPJ                                                          | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
| 41 2 0159290-1                                                                                                                                    | 79.848.826/0001-65                                            | 23/10/1970                               | 23/10/1970                  |
| Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)<br>RUA BARAO DO CERRO AZUL, 146, CENTRO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000 |                                                               |                                          |                             |
| Objeto Social<br>SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS;<br>SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO;<br>ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS.                           |                                                               |                                          |                             |
| Capital: R\$ 50.000,00<br>(CINQUENTA MIL REAIS)                                                                                                   | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte<br>(Lei nº 123/2006) | Prazo de Duração                         |                             |
| Capital Integralizado: R\$ 50.000,00<br>(CINQUENTA MIL REAIS)                                                                                     | Microempresa                                                  | Indeterminado                            |                             |
| Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato                                                                  |                                                               |                                          | Término do Mandato          |
| Nome/CPF ou CNPJ                                                                                                                                  | Participação no capital (R\$)                                 | Espécie de Sócio                         | Administrador               |
| ANTONIO OLDONI<br>005.802.109-44                                                                                                                  | 33.335,00                                                     | SOCIO                                    | Sócio Gerente               |
| ARMINDO OLDONI<br>015.955.989-87                                                                                                                  | 16.665,00                                                     | SOCIO                                    |                             |
| Último Arquivamento                                                                                                                               |                                                               |                                          | Situação                    |
| Data: 17/09/2010                                                                                                                                  | Número: 20109194241                                           | REGISTRO ATIVO                           |                             |
| Ato: ALTERAÇÃO                                                                                                                                    |                                                               |                                          | Status                      |
| Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)<br>CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO                                                     |                                                               |                                          | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX        |

CORONEL VIVIDA - PR, 18 de março de 2019

19/137379-6



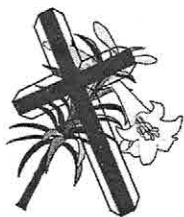
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL  
Prefeitura Municipal  
Coronel Vivida - Pr

19 MAR. 2019

Ines Delmira Poletto

JUNTA COMERCIAL DO  
PARANÁ



## **FUNERÁRIA SANTO ANTONIO**

Antonio Oldoni & Irmão Ltda.

- Serviços Funerários em Geral
- Capelas
- Revestimentos
- Jazigos e Placas de bronze
- Transporte e Capelas Mortuárias



### **ANEXO III**

#### **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019**

#### **DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA –ME

Declaramos, para fins de participação no **Chamamento Público nº 05/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação neste credenciamento e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias do referido credenciamento, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos do presente credenciamento.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.  
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida-PR, 18 De Março De 2019.

ANTONIO OLDONI

CPF: 005.802.109-44

RG:590.655-SSP/PR



## **FUNERÁRIA SANTO ANTONIO**

Antonio Oldoni & Irmão Ltda.

- Serviços Funerários em Geral
- Capelas
- Revestimentos
- Jazigos e Placas de bronze
- Transporte e Capelas Mortuárias



### **ANEXO IV**

#### **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019**

#### **DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

A empresa ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA-ME declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Coronel Vivida-PR, 18 De Março De 2019.

ANTONIO OLDONI  
CPF: 005.802.109-44  
RG: 590.655-SSP/PR

70



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**



CONFERE COM O ORIGINAL  
Prefeitura Municipal  
Coronel Vivida - Pr

19 MAR. 2019

Ines Delmira Poletto

# ALVARÁ DE LICENÇA

## Nº 56

Pelo presente fica concedido a licença, para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeitas as exigências da legislação em vigor, conforme requerimento protocolado sob Nº 0 de 01/06/1970

Insc.Municipal: 540000000170 CNPJ/CPF: 79.848.826/0001-65  
Nome: ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA - ME  
Endereço: RUA BARAO DO CERRO AZUL Número: 146 Bairro: CENTRO  
Atividade: SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS

### HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

DOMINGO:

QUINTA-FEIRA:

SEGUNDA-FEIRA:

SEXTA-FEIRA:

TERÇA-FEIRA:

SABADO:

QUARTA-FEIRA:

#### Observações:

CERTIFICADO VISTORIA DOS BOMBEIROS Nº 3.1.01.18.0000942708-11, VAL. ATÉ 06/04/19  
LICENÇA SANITARIA Nº 676/18  
CERTIDÃO HABITE-SE Nº 080/2018  
HABITE-SE Nº VÁLIDO SOMENTE PARA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA  
ATENDE OS CRITÉRIOS DE ACESSIBILIDADE.

CORONEL VIVIDA-PR.

EMITIDO EM: 11/04/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA

Luana Marcolina Leonardi  
Técnica em Tributos  
Matrícula nº 1264-5

Neusa Salete Schiavini  
Lançador de Tributos  
Matrícula 256

DATA DE VALIDADE: 12/04/2019

INSC. IMOBILIARIA 101102030000100

NOTA: A Validade do presente Alvará esta condicionada ao recolhimento das taxas de verificação de regular funcionamento e cumprimento da legislação Sanitária e Segurança contra Incêndio conforme C.T.M



# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CORONEL VIVIDA

A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, Concede a Presente

### LICENÇA SANITÁRIA Nº. 391 / 2019

RAZÃO SOCIAL - ANTONIO OLDONI E IRMAOS LTDA

C.N.P.J. 79.848.826/0001-65

Área 631,5 m<sup>2</sup>

ENDEREÇO

RUA BARAO DO CERRO AZUL 146

BAIRRO

CENTRO

RAMO DE ATIVIDADE

SERV DE FUNERARIAS

RESPONSÁVEL

DATA DE VENCIMENTO

31/12/2019

OBSERVAÇÕES

CONFERE COM O ORIGINAL  
Prefeitura Municipal  
Coronel Vivida - Pr

19 MAR. 2019

Ines Delmira Poletto



Carimbo e Licenciamento

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
MIGUEL ANGELO MACHADO CARLI



Este documento deve ser Afixado em local visível ao público (art. 166 - Código de Saúde do Paraná)





# FUNERÁRIA SANTO ANTONIO

Antonio Oldoni & Irmão Ltda.

- Serviços Funerários em Geral
- Capelas
- Revestimentos
- Jazigos e Placas de bronze
- Transporte e Capelas Mortuárias



## ANEXO V

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019

### DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA-ME, CNPJ nº 79.848.826/0001-65, sediada, na Rua Barão Do Cerro Azul, 146-Centro Declaro que concordamos executar os serviços e fornecimentos constantes no edital de **Chamamento Público nº 05/2019**, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

| ITE<br>M                 | QUANTIDADE<br>E ESTIMADA | UNID | CODIGO<br>PMCV | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | VALOR<br>UNITARIO<br>A SER<br>PAGO R\$ | VALOR TOTAL<br>ESTIMADO R\$ |
|--------------------------|--------------------------|------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------|
| 1                        | 30                       | UN   | 3031           | Urna simples adulta: urna mortuária popular simples, caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinus, sobre tampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de não tecido 50g. branco, deverá conter 04 (quatro) chavetas latona das na cor prateada, 06 (seis) alças tipo dura, deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto.   | 340,00                                 | 10.200,00                   |
| 2                        | 20                       | UN   | 3032           | Urna simples infantil: urna mortuária popular simples, caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinus, sobre tampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de não tecido 50g. branco, deverá conter 04 (quatro) chavetas latona das na cor prateada, 06 (seis) alças tipo dura, deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto. | 210,00                                 | 4.200,00                    |
| 3                        | 2.500                    | KM   | 3038           | Translado, do corpo do local de falecimento até o estabelecimento da agencia funerária, da agencia funerária até o local do velório e do velório até o cemitério.                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1,95                                   | 4.875,00                    |
| 4                        | 15                       | UN   | 11399          | Serviço de preparação de corpo com higienização e utilização de produtos de conservação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 336,67                                 | 5050,05                     |
| VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |                          |      |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                        | 24.325,05                   |

CoronelVivida-PR, 18 De Março De 2019.

  
ANTONIO OLDONI



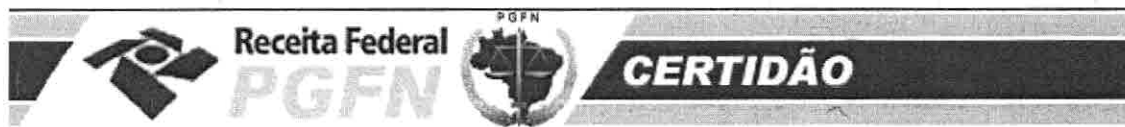


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR  
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAR SERVIÇOS FUNERÁRIOS  
PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS DE PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÕES  
DE VULNERABILIDADE SOCIAL.  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019  
RAZÃO SOCIAL: ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA-ME  
CNPJ: 79.848.826/0001-65  
ENDEREÇO: Rua Barão Do Cerro Azul, 146-Centro-Coronel Vivida-PR  
TELEFONE: (46) 3232-1532  
E-MAIL: uniteccv@yahoo.com.br

PROTÓCOLO Nº 35.432/19

Em: 19.03.19 às 16:33

\_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIO



# Confirmação de Autenticidade das Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

**CNPJ** : 79.848.826/0001-65

**Data da Emissão** : 18/03/2019

**Hora da Emissão** : 10:38:06

**Código de Controle da Certidão** : A394.9BD8.B40B.A1D1

**Tipo da Certidão** : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 18/03/2019, com validade até 14/09/2019.

[Página Anterior](#)

**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria da**  
**Fazenda**

☐ Receita PR ☐ Sefanet ☐ EXPRESSO

chave:

senha:



## Confirmação de Certidão

### Informações do Documento

Certidão 019621575-60  
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática  
Fornecida para o CNPJ 79.848.826/0001-65  
ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA  
Emissão 18/03/2019 10:41:51  
Data de Validade 16/07/2019

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR  
Localização





# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

## ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 649 /2019

CAD. : 79848826000165  
NOME : ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA - ME  
CPF/CNPJ : 79.848.826/0001-65  
ENDEREÇO : RUA BARAO DO CERRO AZUL N° 146  
COMPLEMENTO :  
BAIRRO : BAIRRO CENTRO  
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR  
CEP : 85550000

FINALIDADE: Licitação  
DATA DE VALIDADE: 16/06/2019

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM QUALQUER TIPO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 317715684317715

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO: [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br)

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 18 de Março de 2019.

FORNECIMENTO GRATUITO.



## :: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 79848826/0001-65

**Razão Social:** ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA

| Data de Emissão/<br>Leitura | Data de Validade        | Número do CRF          |
|-----------------------------|-------------------------|------------------------|
| 07/03/2019                  | 07/03/2019 a 05/04/2019 | 2019030702495442032999 |
| 16/02/2019                  | 16/02/2019 a 17/03/2019 | 2019021602470337322020 |
| 28/01/2019                  | 28/01/2019 a 26/02/2019 | 2019012801505124781646 |
| 09/01/2019                  | 09/01/2019 a 07/02/2019 | 2019010902472863241424 |
| 21/12/2018                  | 21/12/2018 a 19/01/2019 | 2018122102544081118901 |
| 02/12/2018                  | 02/12/2018 a 31/12/2018 | 2018120202470321388720 |
| 13/11/2018                  | 13/11/2018 a 12/12/2018 | 2018111304314910523922 |
| 25/10/2018                  | 25/10/2018 a 23/11/2018 | 2018102504472205931642 |
| 04/10/2018                  | 04/10/2018 a 02/11/2018 | 2018100402255732220987 |
| 15/09/2018                  | 15/09/2018 a 14/10/2018 | 2018091502151355908207 |
| 27/08/2018                  | 27/08/2018 a 25/09/2018 | 2018082701575934311240 |
| 07/08/2018                  | 07/08/2018 a 05/09/2018 | 2018080702295756366945 |
| 19/07/2018                  | 19/07/2018 a 17/08/2018 | 2018071902524171505907 |
| 30/06/2018                  | 30/06/2018 a 29/07/2018 | 2018063002475815749318 |
| 11/06/2018                  | 11/06/2018 a 10/07/2018 | 2018061101444902441454 |
| 23/05/2018                  | 23/05/2018 a 21/06/2018 | 2018052302203939748344 |
| 04/05/2018                  | 04/05/2018 a 02/06/2018 | 2018050403075638100513 |
| 15/04/2018                  | 15/04/2018 a 14/05/2018 | 2018041502134181744370 |
| 27/03/2018                  | 27/03/2018 a 25/04/2018 | 2018032703235537367510 |
| 08/03/2018                  | 08/03/2018 a 06/04/2018 | 2018030802411800076788 |
| 17/02/2018                  | 17/02/2018 a 18/03/2018 | 2018021703445818483447 |
| 29/01/2018                  | 29/01/2018 a 27/02/2018 | 2018012910433359287182 |
| 09/01/2018                  | 09/01/2018 a 07/02/2018 | 2018010907010465267495 |
| 21/12/2017                  | 21/12/2017 a 19/01/2018 | 2017122101533468187201 |
| 02/12/2017                  | 02/12/2017 a 31/12/2017 | 2017120202304813911220 |
| 13/11/2017                  | 13/11/2017 a 12/12/2017 | 2017111300411562720295 |
| 25/10/2017                  | 25/10/2017 a 23/11/2017 | 2017102501490960042460 |
| 06/10/2017                  | 06/10/2017 a 04/11/2017 | 2017100601365539435045 |
| 17/09/2017                  | 17/09/2017 a 16/10/2017 | 2017091701094357009660 |
| 29/08/2017                  | 29/08/2017 a 27/09/2017 | 2017082902000484043390 |
| 10/08/2017                  | 10/08/2017 a 08/09/2017 | 2017081001155147350886 |
| 22/07/2017                  | 22/07/2017 a 20/08/2017 | 2017072202271178915712 |
| 03/07/2017                  | 03/07/2017 a 01/08/2017 | 2017070300491812547283 |
| 14/06/2017                  | 14/06/2017 a 13/07/2017 | 2017061401411754323308 |
| 26/05/2017                  | 26/05/2017 a 24/06/2017 | 2017052601572479977698 |



|            |                         |                        |
|------------|-------------------------|------------------------|
| 07/05/2017 | 07/05/2017 a 05/06/2017 | 2017050702191197957902 |
| 18/04/2017 | 18/04/2017 a 17/05/2017 | 2017041801584943578136 |
| 30/03/2017 | 30/03/2017 a 28/04/2017 | 2017033001583597028087 |
| 31/03/2001 | 31/03/2001 a 30/04/2001 |                        |
| 28/02/2001 | 28/02/2001 a 31/03/2001 |                        |
| 31/01/2001 | 31/01/2001 a 28/02/2001 |                        |

Resultado da consulta em 20/03/2019 às 09:10:06

---

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.848.826/0001-65

Certidão nº: 169305024/2019

Expedição: 18/03/2019, às 11:00:20

Validade: 13/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.848.826/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 171/2019

PROTOCOLO INTERNO Nº 35.431/2019

PARA: Ademir Antonio Aziliero  
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik  
Advogada

DATA: 20.03.2019

Preliminarmente à autorização solicitada mediante requerimento para credenciamento no Chamamento Público 05/2019, expedido pela empresa Antonio Oldoni & Irmão Ltda, para prestar serviços funerários para atendimento às famílias de pessoas que se encontram em situações de vulnerabilidade social, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,



Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 53/2019

PROTOCOLO INTERNO Nº 35.431/2019

PARA: Antonio José Baggio  
Prefeito em exercício

DATA: 25.03.2019

Informamos a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento do credenciamento de empresa para prestar serviços funerários para atendimento às famílias de pessoas que se encontram em situações de vulnerabilidade social, com a empresa Antonio Oldoni & Irmão Ltda, para os fins previstos na Lei nº 8666/93.

| OR/UN | Unidade                               | Funcional Programática   | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Código Reduzido |
|-------|---------------------------------------|--------------------------|---------------------|-------------------|-----------------|
| 10/01 | Fundo Municipal de Assistência Social | 10.001.08.244.0023.2.116 | 3.3.90.39.53        | 000               | 2376            |

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero  
Contabilista  
CRC PR nº 025365/O-7



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 53/2019

PROTOCOLO INTERNO Nº 35.431/2019

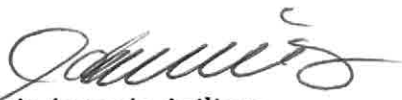
DE: Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML

PARA: Dra Pricila Gregolin Gugik  
Advogada

Data: 25.03.2019

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do contrato, referente ao credenciamento da empresa Antonio Oldoni & Irmão Ltda, para prestar serviços funerários para atendimento às famílias de pessoas que se encontram em situações de vulnerabilidade social.

Cordialmente,

  
Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº XX/2019      CREDENCIAMENTO Nº 05/2019      INEXIGIBILIDADE Nº xx/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, residente e domiciliado em Coronel Vivida – PR, ao fim assinado, doravante designada CONTRATANTE de um lado e, de outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida **XXXXXXXXXXXXXXX**, **XXX**, **XXXXX**, na cidade **XXXXXXXX**, Estado **XXXXXXXX (XXXXXXX)**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu representante legal, **XXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF sob o nº **XXXXXXX** e RG nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na cidade de **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, estado **xxxxxx**, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº 05/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Parágrafo único: O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAR SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS DE PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL**, conforme abaixo especificado:

ITEM, QTDE ESTIMADA, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL ESTIMADO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAIS DOS SERVIÇOS**

Parágrafo único: A CONTRATADA deverá realizar os serviços funerários a pessoas carentes do município em local adequado e instalado no perímetro urbano da cidade de Coronel Vivida.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Parágrafo único: O valor total estimado deste contrato é de R\$ xxx (xxxxxxx), conforme valores unitários detalhados na cláusula primeira, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda do município.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E ALTERAÇÕES**

A vigência do contrato será de xx (xxx) dias, iniciando-se em xx de xxxx de 2019 até xx de xxxx de 201x.

Parágrafo Primeiro: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de vigência do contrato, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério da CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no Departamento de Promoção Humana, da CONTRATANTE, no horário normal de expediente.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Parágrafo segundo: O pagamento correspondente às notas fiscais relativas aos serviços será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, pela Tesouraria da CONTRATANTE diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido.

Parágrafo terceiro: Caso no dia previsto no parágrafo anterior não haja expediente na Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo quarto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de quitada ou relevada à multa.

Parágrafo sexto: Os recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes dos eventuais serviços funerários correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada:

| OR/UN | Unidade                               | Funcional Programática   | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Código Reduzido |
|-------|---------------------------------------|--------------------------|---------------------|-------------------|-----------------|
| 10/01 | Fundo Municipal de Assistência Social | 10.001.08.244.0023.2.116 | 3.3.90.39.53        | 000               | 2376            |

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

Parágrafo único: Os valores unitários a serem pagos pelos serviços não serão reajustados durante a vigência do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - ATRASO DE PAGAMENTO**

Parágrafo único: O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionada a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil e criminal.

Parágrafo segundo: A má qualidade dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.

Parágrafo terceiro: Compete à CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade do edital.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA, obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, com todas as condições de habilitação exigidas no edital, sob pena de os pagamentos não serem realizados.

Parágrafo quinto: A CONTRATADA **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades previstas no contrato e na Lei de licitações, sem prejuízo da responsabilização criminal.

Parágrafo sexto: Em hipótese alguma, o prestador do serviço poderá realizar qualquer cobrança relativa ao serviço, diretamente ao usuário, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este Contrato, bem como orientar o usuário a pleitear o reembolso posterior junto ao Município de Coronel Vivida/PR. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do prestador dos serviços, em relação aos usuários;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Caberá ao CONTRATANTE:





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, compromete-se a seguir à risca os procedimentos exigíveis, para um bom atendimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Parágrafo primeiro: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do contrato a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Carmen Broch Fraron, nomeado através do Decreto nº 6.495 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo segundo: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Promoção Humana, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Aline Mari dos Santos Canova, designada pelo Decreto nº 4.632 de 17 de novembro de 2011, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

Parágrafo primeiro: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo terceiro: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento.

Parágrafo quarto: Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará,



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo quinto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

Parágrafo sexto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo sétimo: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2019.

.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
XXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas: .....

.....



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PARECER JURÍDICO**

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.  
Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público nº  
05/2019. Análise jurídica prévia. Aprovação  
Condicionada.

**Senhor Prefeito,**

**RELATÓRIO**

1. Trata-se de solicitação de contratação de empresa para realização de serviços funerários, nos termos do Chamamento Público nº 05/2019.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
  - a) Requerimento para Credenciamento e documentos da empresa Antônio Oldoni e Irmãos Ltda Me (fls.02/25);
  - b) Ofício nº 171/2019 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Elaboração das minutas do edital e do contrato; Remessa à Assessoria Jurídica para aprovação da modalidade e das minutas (fl. 26);
  - c) Ofício nº 53/2019 - Parecer Contábil (fl. 27);
  - d) Ofício nº 53/2019 – Solicitação de análise jurídica da minuta do Contrato (fl. 28);
  - e) Minuta do Contrato (fl.29/34);
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

**ANÁLISE JURÍDICA**



## **I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA**

5. No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata de serviços funerários.

6. Lei nº 8.666/93, estabeleceu os objetivos e os princípios gerais que disciplinam as licitações e os contratos administrativos. O intuito maior deste normativo foi, de certa maneira, moralizar a Administração, os negócios públicos e os contratos administrativos em todos os níveis. Para tanto, o legislador estabeleceu os dois principais objetivos da licitação: a seleção da melhor proposta e o oferecimento de igualdade de oportunidades aos participantes.

7. Assim, quando se verifica a necessidade de a Administração contratar realiza-se a licitação, visto que esta não pode contratar livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com a Administração e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade.

8. Outro requisito é a seleção da melhor proposta, que será realizada segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, levando-se em conta as que forem apresentadas por interessados que pretendam contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante o instrumento convocatório disciplinador de todo os procedimentos – o edital.

9. O credenciamento é apenas a transferência, a particulares, de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, nem, muito menos, de serviço público.

10. O entendimento é balizado pelo estudo do TCU conforme TC-008.797/95-5, veja-se:

*1 – dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo a Administração utilizar-se suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional*

*2 – fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;*

*3 – fixar, de forma criteriosa, tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais, e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;*

*4 – consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex), da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.*



5 – estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;

6 – permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;

7 – prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando que notifique ao TCU, com antecedência fixada no termo;

8 – possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e

9 – fixar as regras que devem ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. Proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco).

11. Este estudo do Tribunal de Contas da União serviu de base para várias decisões desse tribunal, entre as quais podem se citar: Decisão 104/1995, Decisão 656/1995, Decisão 324/2000, Decisão 1027/2000, Decisão 112/1997, Decisão 98/2000, Decisão 324/1998.

12. Portanto, encontra-se consolidado junto ao Tribunal de Contas da União o entendimento de que o sistema de credenciamento ‘por inexigibilidade de licitação’ (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93) é um procedimento lícito.

13. **Inclusive o Chamamento Público, utilizando-se da sistemática do credenciamento, encontra respaldo na Lei Municipal nº 2157/09, sendo que a formalização contratual se dá por meio da inexigibilidade de licitação.**

#### **Da Minuta do Contrato**

14. O processo licitatório deve ser instruído com a minuta do contrato – o que foi atendido.

15. Alerta-se que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, a comprovação da habilitação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 55, XIII c/c arts. 27 a 33, da Lei nº 8.666/93).

#### **Dos Documentos Apresentados pela Empresa Requerente:**

16. Entende-se que os documentos apresentados pela empresa Antônio Oldoni e Irmãos Ltda Me, estão em consonância com o Edital de Chamamento nº 05/2019.

### **CONCLUSÃO**

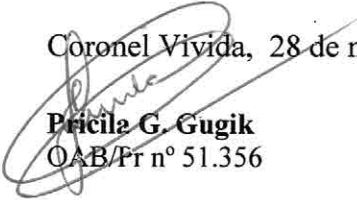
17. Em face do exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, que deve ser avaliada pelo Chefe do Poder Executivo, o instrumento contratual está em condições de ser firmado.



18. Deverá ser observado o item 4 do termo de referência constante no Edital do Credenciamento nº 005/2019.
19. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.
19. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração Superior.

Coronel Vivida, 28 de março de 2019.

  
**Priscila G. Gugik**  
OAB/Pr nº 51.356





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 200/2019

PROTOCOLO INTERNO Nº 35.431/2019

PARA: Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 01.04.2019

Com base nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a contratação através de inexigibilidade de licitação, referente o credenciamento da empresa Antonio Oldoni & Irmão Ltda - ME, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 05/2019.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2019, de 04 de Janeiro de 2019, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 05 e 06 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 07 de janeiro de 2019.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

| NOME                       | CARGO           | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº  |
|----------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Ademir Antonio Aziliero    | Presidente      | 472.871.799-20 | 3.934.749-0/PR |
| Cleverson Adriano Andreis  | Membro Efetivo  | 025.581.129-29 | 5.661.845-7/PR |
| Gezica Bertoldi            | Membro Efetivo  | 062.778.609-09 | 9.462.757-5/PR |
| Iana Roberta Schmid        | Membro Efetivo  | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR |
| Fernando de Quadros Abatti | Secretário      | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR |
| Dinara Mazzucatto          | Membro Suplente | 032.434.999-84 | 8.613.696-1/PR |
| Leila Marcolina            | Membro Suplente | 031.467.799-27 | 7.403.644-9/PR |
| Sidnei Ghisolfi            | Membro Suplente | 017.880.249-23 | 5.777.872-5/PR |

**Art. 2º DELEGAR** poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

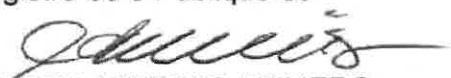
**Art. 3º** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

  
FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista – CRC 25.365



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II – Edição Nº 0116

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA  
ME13934031000161  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ, ou=Autenticado  
por ARIESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA  
ME13934031000161  
Dados: 2019.01.04 17:41:37 -02'00'

Página 1 / 002

## SUMÁRIO

|                  |    |
|------------------|----|
| Executivo.....   | 01 |
| Decretos.....    | 01 |
| Portarias.....   | 01 |
| Licitações.....  | 02 |
| Contratos.....   | 02 |
| Outros Atos..... | 02 |

## EXECUTIVO

## DECRETOS

### DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, - DECRETA:

Art. 1º – Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme segue:

I – Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

Par: Ioleane Paula Galvão Librelato

Suplente: Rosili Assoni

II – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari

Suplente: Milania De Bortoli Pizone

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o Inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cnd297098

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

| NOME                       | CARGO           | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº  |
|----------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Ademir Antonio Aziliero    | Presidente      | 472.871.799-20 | 3.934.749-0/PR |
| Cleversson Adriano Andreis | Membro Efetivo  | 025.581.129-29 | 5.861.845-7/PR |
| Geizica Bertoldi           | Membro Efetivo  | 062.778.609-09 | 9.462.757-5/PR |
| Roberta Schmid             | Membro Efetivo  | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR |
| Fernando de Quadros Abatti | Secretário      | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR |
| Dinara Mazzucato           | Membro Suplente | 032.434.999-84 | 8.613.696-1/PR |
| Leila Marcolina            | Membro Suplente | 031.467.799-27 | 7.403.644-9/PR |
| Sidnei Ghisolli            | Membro Suplente | 017.880.249-23 | 5.777.872-5/PR |

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

### PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

### PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.609-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

### PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

| NOME                       | CARGO      | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº |
|----------------------------|------------|----------------|---------------|
| Inea Delmira Poletto       | Presidente | 020.289.009-03 | 5.902.558-9   |
| Douglas Cristian Strapazon | Membro     | 041.032.719-06 | 8.907.764-8   |
| Luana Marcolina Leonardi   | Membro     | 060.418.889-74 | 9.325.716-2   |

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

### PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

| NOME                       | CARGO      | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº  |
|----------------------------|------------|----------------|----------------|
| Ademir Antonio Aziliero    | Presidente | 472.871.799-20 | 3.934.749-0/PR |
| Cleversson Adriano Andreis | Membro     | 025.581.129-29 | 5.861.845-7/PR |
| Fernando de Quadros Abatti | Membro     | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR |
| Geizica Bertoldi           | Membro     | 062.778.609-09 | 9.462.757-5/PR |
| Iana Roberta Schmid        | Membro     | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR |
| Leila Marcolina            | Membro     | 031.467.799-27 | 7.403.644-9/PR |

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

# PUBLICAÇÕES LEGAIS

Caderno Integrante da Edição nº 7298 | Pato Branco, 5 e 6 de janeiro de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

## MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composta pelas seguintes pessoas:

| NOME                       | CARGO           | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº  |
|----------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Ademir Antonio Azilero     | Presidente      | 472.871.799-20 | 3.534.749-0/PR |
| Cleilson Adriano Andrada   | Membro          | 025.581.129-26 | 5.561.845-7/PR |
| Geizia Bertoldi            | Membro          | 062.778.609-09 | 9.462.767-5/PR |
| Isara Roberta Schmidt      | Membro          | 050.569.368-47 | 8.407.875-8/PR |
| Fernando de Quadros Abatti | Secretário      | 044.650.185-16 | 8.176.951-4/PR |
| Dinara Mazzucato           | Membro Suplente | 032.434.999-94 | 8.613.696-1/PR |
| Laila Marcolina            | Membro Suplente | 031.467.799-27 | 7.403.844-4/PR |
| Juliana Marcolina          | Membro Suplente | 017.840.249-23 | 3.777.972-5/PR |

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, e-mails e outros documentos da licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.185-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, e dependente da especialidade técnica do objeto ou de documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Senhora GEIZIA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.609-09, para desempenhar a função de suplenete de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, contator do CPF nº 044.650.185-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A suplenete exercerá a função de Pregoeiro nas ausências do titular, devendo lidar com o procedimento licitatório.

Art. 3º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 4º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, e dependente da especialidade técnica do objeto ou de documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento das propostas de inscrição em registro profissional de arquivamento, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização do Chamamento Público do Município de Coronel Vívda envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decreto Municipal nº 6.093/2018 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 07/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização do Chamamento Público do Município de Coronel Vívda envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decreto Municipal nº 6.093/2018 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 08/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização do Chamamento Público do Município de Coronel Vívda envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decreto Municipal nº 6.093/2018 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 09/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização do Chamamento Público do Município de Coronel Vívda envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decreto Municipal nº 6.093/2018 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro de 2019. DECRETA: Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br>

- conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

## MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COXA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 305.634,35. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelviva.pr.gov.br](http://www.coronelviva.pr.gov.br). Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

## MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018

DATA: 28/11/18 ABERTURA: 12/12/18

HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A UPA 24 HORAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 497/2017, QUE INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br>

- conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

## MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital Pregão Presencial nº 136/2018. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do município de Coronel Vívda nas áreas urbana e rural. Prazo: 12 meses, de 29.12.2018 a 28.12.2019. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS

Município de Coronel Vívda. DETENTORAS

Município de Coronel Vívda. DETENTORAS

Município de Coronel Vívda. DETENTORAS

Município de Coronel Vívda. DETENTORAS

Município de Coronel Vívda. DETENTORAS

Município de Coronel Vívda. DETENTORAS

Município de Coronel Vívda. DETENTORAS

Município de Coronel Vívda. DETENTORAS

Município de Coronel Vívda. DETENTORAS

Município de Coronel Vívda. DETENTORAS

Município de Coronel Vívda. DETENTORAS

Município de Coronel Vívda. DETENTORAS

Município de Coronel Vívda. DETENTORAS

Município de Coronel Vívda. DETENTORAS

Município de Coronel Vívda. DETENTORAS

Município de Coronel Vívda. DETENTORAS

Município de Coronel Vívda. DETENTORAS

Município de Coronel Vívda. DETENTORAS

Município de Coronel Vívda. DETENTORAS

Município de Coronel Vívda. DETENTORAS

Município de Coronel Vívda. DETENTORAS

Município de Coronel Vívda. DETENTORAS

Município de Coronel Vívda. DETENTORAS

Município de Coronel Vívda. DETENTORAS

Município de Coronel Vívda. DETENTORAS

Município de Coronel Vívda. DETENTORAS

Município de Coronel Vívda. DETENTORAS

Município de Coronel Vívda. DETENTORAS

Município de Coronel Vívda. DETENTORAS

Município de Coronel Vívda. DETENTORAS

Município de Coronel Vívda. DETENTORAS



## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 1/2019. FORMA: ELETRÔNICO

Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 1/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 24 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas.

Objeto: Aquisição de máquina agrícola tipo trator agrícola de pneus, para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 873353/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 108.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzhin.pr.gov.br](http://www.chopinzhin.pr.gov.br)e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzhin-PR, 03 de janeiro de 2.019.

Alvaro Dênis Ceni Scolari

Prefeito

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 3/2019. FORMA: ELETRÔNICO

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 3/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 24 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas.

Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 875167/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 198.850,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzhin.pr.gov.br](http://www.chopinzhin.pr.gov.br)e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzhin-PR, 03 de janeiro de 2.019.

Alvaro Dênis Ceni Scolari

Prefeito

## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 20/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 22 de janeiro de 2019, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE OBJETOS PARA PREMIAÇÃO DOS ALUNOS E PROFESSORES QUE PARTICIPARAM DOS PROJETOS "TODOS POR UM MUNDO MELHOR" E "A ESCOLA NO COMBATE AO TRABALHO INFANTIL". Valor Máximo da Licitação: R\$ 27.630,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzhin.pr.gov.br](http://www.chopinzhin.pr.gov.br) - Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do Edital de Tomada de Preços nº 24/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Nº EMPRESA VALOR R\$

1 ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA - ME 63.842,23

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, e qualquer das propostas que se situa prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzhin, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da comissão: Josiane Moschen

Membros da comissão: Roberto Aleazar Przemdzik

Jovani Martins

## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 24/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do Edital de Tomada de Preços nº 24/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proposta:

Nº EMPRESA

1 ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA - ME

Comunica outrossim, que todos os participantes concordaram com a análise, e foram juntados os termos de renúncia, e na sequência foram abertas as envelopes de propostas de preços.

Chopinzhin, 04 de janeiro de 2019.

presidente da comissão: Josiane Moschen

membros da comissão: Roberto Aleazar Przemdzik

Jovani Martins

DECRETO Nº 03/2019 - Data: 04/01/2019 SÚMULA: "Altera a data do Feriado Municipal em comemoração ao Dia do Padroeiro São Francisco de Sales". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br) edição do dia 05/01/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2019**

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subseqüentes alterações.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                           |                                                                  |                                                                                                                              |                                                                |                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-----------------|
| <b>1. ÓRGÃO CONTRATANTE</b><br>Fundo Municipal de Assistência Social                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>2. DATA DA EMISSÃO</b><br>01.04.2019                                                                   | <b>3. ENQUADRAMENTO</b><br>LEI Nº 8.666/93<br>Artigo 25, "Caput" | <b>4. PROCESSO LICITATÓRIO</b><br>Nº<br>54/2019                                                                              |                                                                |                 |
| <b>5. OBJETO</b><br>Credenciamento de pessoas jurídicas para prestar serviços funerários para atendimento às famílias de pessoas que se encontram em situações de vulnerabilidade social.                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                           |                                                                  | <b>6. INSTRUMENTO A EMITIR</b><br>( ) S/ INSTRUMENTO<br>(X) CONTRATO<br>( ) ESCRITURA/REGISTRO                               |                                                                |                 |
| <b>7. FORNECEDOR</b><br>( ) CADASTRADO<br>(X) NÃO CADASTRADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS</b><br>(X) FEDERAL<br>(X) ESTADUAL (X) FGTS<br>(X) MUNICIPAL (X) TRABALHISTA |                                                                  | <b>9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b><br>Nada a Informar                                                                         |                                                                |                 |
| <b>10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO:</b><br>A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, "Caput" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A empresa Antonio Oldoni & Irmão Ltda - ME, apresentou toda documentação para credenciamento atendendo ao edital de Chamamento Público para credenciamento nº 05/2019. |                                                                                                           |                                                                  |                                                                                                                              |                                                                |                 |
| <b>11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:</b><br>A empresa contratada atende todos os requisitos e critérios exigidos para elaboração de trabalhos de tal natureza. Portanto está credenciada a executar bom trabalho e atender plena e satisfatoriamente o solicitado.                                                                                                                               |                                                                                                           |                                                                  |                                                                                                                              |                                                                |                 |
| <b>12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:</b><br>O valor total estimado é de R\$ 24.325,05 (vinte e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e cinco centavos). Este valor é compatível com o praticado no mercado para trabalhos de tal natureza.                                                                                                                                                                    |                                                                                                           |                                                                  |                                                                                                                              |                                                                |                 |
| <b>13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                           |                                                                  |                                                                                                                              |                                                                |                 |
| OR/UN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade                                                                                                   | Funcional Programática                                           | Elemento de Despesa                                                                                                          | Fonte de Recursos                                              | Código Reduzido |
| 10/01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Fundo Municipal de Assistência Social                                                                     | 10.001.08.244.0023.2.116                                         | 3.3.90.39.53                                                                                                                 | 000                                                            | 2376            |
| <b>14. QUANTIDADE</b><br>Diversos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>15. UNIDADE</b><br>Diversos                                                                            | <b>16. PREÇO TOTAL ESTIMADO</b><br>R\$ 24.325,05                 | <b>17. DATA BASE</b><br>01.04.2019                                                                                           | <b>18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b><br>Mensal conforme Execução. |                 |
| <b>19. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA</b><br>Antonio Oldoni & Irmão Ltda - ME<br>CNPJ nº. 79.848.826/0001-65<br>Rua Barão do Cerro Azul, 146 - centro<br>Coronel Vivida - Pr                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                           |                                                                  | <b>20. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA</b><br>01.04.2019 a 13.03.2020                     |                                                                |                 |
| <b>21. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b><br>De acordo.<br>DATA: 01.04.2019<br>NOME: ADEMIR ANTONIO AZILIERO                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                           |                                                                  |                                                                                                                              |                                                                |                 |
| <b>22. PROCESSO</b><br>(X) CONCLUÍDO<br>( ) CANCELADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                           |                                                                  | <b>23. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL</b><br>Ratifico o presente processo<br>DATA: 01.04.2019 NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI |                                                                |                 |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2019**

**Despacho do Prefeito Municipal**

Processo Licitatório nº 54/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento de pessoas jurídicas para prestar serviços funerários para atendimento às famílias de pessoas que se encontram em situações de vulnerabilidade social, com a empresa Antonio Oldoni & Irmão Ltda - ME, CNPJ sob nº 79.848.826/0001-65, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 05/2019. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 24.325,05 (vinte e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e cinco centavos). Iniciando-se na data de 01 de abril de 2019 e com término para 13 de março de 2020.

Publique-se.

Coronel Vivida, 01 de abril de 2019.

  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - MARIÓPOLIS. EDITAL Nº 001/2019 SÚMULA:** Dispõe sobre a regulamentação do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para a gestão compreendida entre 2020 a 2023. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [amsop.diams.com.br](http://amsop.diams.com.br), edição do dia 03/04/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizada nº6/2012 de 25/01/2012 e no Site do Município.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARIÓPOLIS. RESOLUÇÃO 003/2019 SÚMULA:** regulamento do processo de Escolha do Cargo de conselheiro tutelar. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [amsop.diams.com.br](http://amsop.diams.com.br), edição do dia 03/04/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizada nº6/2012 de 25/01/2012, e no Site do Município

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARIÓPOLIS. RESOLUÇÃO 004/2019 SÚMULA:** Dispõe sobre Prestação parcial de contas referente ao Incentivo Financeiro previsto na Deliberação nº 62/2016/CEDCA-PR, que visa o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes de zero a dezoito anos de idade, referente ao segundo semestre de 2018. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [amsop.diams.com.br](http://amsop.diams.com.br), edição do dia 03/04/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizada nº6/2012 de 25/01/2012.

**Câmara Municipal de Vereadores de Renascença**  
CNPJ 01.928.715/0001-00  
[www.camaradenascenca.com.br](http://www.camaradenascenca.com.br) | Fone: 3355-1344 | [camara@nascenca.com.br](mailto:camara@nascenca.com.br)  
Rua Nilo Peçanha, 156 - Centro - CEP: 85915-000 - Renascença - PR

# ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 11/2019

No Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 011/2019, onde se lê número 011/2019, leia-se número 07/2019.

Renascença, PR, 02 de abril de 2019.

Cassiano Fabris  
Presidente da Câmara Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO Nº. 051/2019

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar da Rede Pública de ensino de Saudade Do Iguaçu-PR, por veículos que deverão seguir as orientações do DETRAN, DENATRAN e CONTRAN, bem como legislação pertinente, com os roteiros descritos no edital, no período letivo de 2019 conforme Pregão 021/2019. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. **CONTRATADA:** GONCALVES & BALDO TRANSPORTE COLETIVO LTDA - ME, com CNPJ Nº07.280.919/0001-25, com sede LINHA PINTADO, SAUDE DO IGUAÇU - a neste ato representado por IVONES GONCALVES DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 828.739.849-53 e do RG nº82553924. **ITENS:** ITEM 1 VALOR UNIT. R\$: 4,86 VALOR TOTAL 101.088,00. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 12 meses. **PRazo DE VIGENCIA:** 25/03/20. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 25/03/2019.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº. 052/2019

**OBJETO:** Contratação de empresa para realizar revisão dos 10.000km do veículo micro ônibus, placa BCL 1455 conforme Dispensa por Justificativa 020/2019. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. **CONTRATADA:** ICAVEL VEICULOS LTDA, com CNPJ Nº84.938.430/0001-49, com sede ROD PR-483,1771 FRANCISCO BELTRAO - PR a neste ato representado por SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS, portador do CPF Nº 867.272.659-68. **ITENS:** LOTE 1; ITEM 1 VALOR R\$: 21,76 VALOR TOTAL R\$: 282,88. **ITEM 2 VALOR UNIT. R\$: 721,03 VALOR TOTAL R\$: 721,03. ITEM 3 VALOR UNIT. R\$: 146,93 VALOR TOTAL R\$: 146,93. ITEM 4 VALOR UNIT. R\$: 29,75 VALOR TOTAL R\$: 148,75. ITEM 5 VALOR UNIT. R\$: 28,73 VALOR TOTAL R\$: 143,65. **LOTE 2, ITEM 1 VALOR UNIT. R\$: 170,50 VALOR TOTAL R\$: 341,00. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 10 dias. **PRazo DE VIGENCIA:** 25/04/19. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 25/03/2019.**

## EXTRATO DE CONTRATO Nº. 053/2019

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para disponibilizar profissionais capacitados na área de educação nas oficinas de violão, clavicola, tecnologia educacional, dança, arte circense e experimentação, para atender nos programas de Escola de Jornada Ampliada (Tempo Integral), da Escola Municipal Padre Felipe, conforme descrito em edital conforme Pregão 022/2019. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. **CONTRATADA:** CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME, com CNPJ Nº16.693.702/0001-38, com sede Rua Raimundo Cadortin,182 PATO BRANCO - PR a neste ato representado por EVERALDO JORGE VAMBOMMEL, portador do CPF Nº 906.153.609-04 e do RG nº57571020. **ITENS:** ITEM 1 VALOR UNIT. R\$: 19.333,33 VALOR TOTAL R\$: 174.000,00. **PRazo DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 9 meses. **PRazo DE VIGENCIA:** 25/03/20. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 25/03/2019.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº. 054/2019

**OBJETO:** Aquisição de ovos de páscoa artesanal para as crianças da rede municipal de ensino, em comemoração à páscoa 2019, conforme descrito em edital conforme Pregão 024/2019. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. **CONTRATADA:** L. DOS SANTOS & SANTOS LTDA, com CNPJ Nº05.778.264/0001-94, com sede a RUA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA,70 PATO BRANCO - PR a neste ato representado por SALETE DE FATIMA MALGARIN DOS SANTOS, portador do CPF Nº 692.736.859-00 e do RG nº2405623. **ITENS:** ITEM 1 VALOR UNIT. R\$: 10,30 VALOR TOTAL R\$: 8.137,00. **ITEM 1 VALOR UNIT. R\$: 10,30 VALOR TOTAL R\$: 8.137,00. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 10 dias. **PRazo DE VIGENCIA:** 25/04/19. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 27/03/2019.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
O Município de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, no dia 16 (dezesseis) de Abril de 2019, às 16h:00min (dezesseis) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos com a finalidade da manutenção, consertos e reparos elétricos nos Departamentos e Unidades da Administração Municipal. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 009/2019, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itaipava D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itaipava D'Oeste-PR, 27 (vinte e sete) de Março de 2019.

Vladimir Lucini  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 005/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**  
O Município de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, no dia 17 (dezesseis) de Abril de 2019, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de vestes básicas a serem fornecidas as famílias cadastradas no Departamento Municipal de Assistência Social. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 010/2019, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itaipava D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itaipava D'Oeste-PR, 27 (vinte e sete) de Março de 2019.

Vladimir Lucini  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 005/2019

**MUNICIPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**  
**TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019**

**OBJETO:** Aquisição de semente de aveia agrícola de inverno para serem doadas aos agricultores do município, conforme lei municipal 1238/2018 de 04 de dezembro 2018.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vilfredo Berschler, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CG/CNPJ nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de suas funções e função MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1.

**CONTRATADA:** GILBERTO LUIS RITTER EIRELI - ME, CNPJ Nº 16.624.149/0001-37, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Linha Herval Grande, nº 5/N, Centro, município de Humaitá - CEP: 98.670-000 - Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada legalmente por GILBERTO LUIS RITTER portador do CPF Nº 918.848.420-06 e do RG Nº 1073206197 SSP/RS.

## CLÁUSULA 1

### DA INSTITUIÇÃO DA MARCA

1.1. Fica substituída a marca de seguinte item:

| LOTE | ITEM | UNID. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | MARCA ANTERIOR | NOVAMARCA SER ENTREGUE |
|------|------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------|
| 01   | 01   | KG    | Semente de aveia preta ou branca, para pastagem, indicada para região sul do Brasil, ciclo mínimo de 134 dias, altura máxima 1,20m, peso hectolitro de no mínimo 45g, peso de mil sementes de no mínimo 15g, resistência a ferrugem da folha e colmo, época de semeadura: abril e maio, possui registro no ministério da agricultura, registro no RENASEM caso multiplicadores, acondicionada em sacos de 25 KG. | URS CORONA     | EMBRAPA 139            |

A substituição da marca será válida até o final da vigência da Ata de Registro de Preços, ou seja, até o dia 06/03/2020.

1.2. O pedido de substituição de marca foi aceita dando a justificativa apresentada pela contratada, bem como o ofício nº 05/2019, encaminhado pela Sr. Secretária de Agricultura (Jurendir Bittencourt) através de e-mail, mencionando que a nova marca oferecida atende ao edital para aquisição de semente de aveia, no valor, está regular, conforme protocolo nº 853-85, enviado pela empresa vencedora do item nº 01 do Lote 01.

1.3. O pedido de substituição da marca foi analisado pelos técnicos responsáveis da Secretaria de Agricultura, os quais analisaram o pedido encaminhado pela empresa e aceitaram a alteração, pois não há dano ao erário, e a marca do produto oferecido pela contratante é o correto, conforme especificação do produto de referência do edital.

## CLÁUSULA 2

### DA DISPOSIÇÃO GERAL

2.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas na Ata de Registro de Preços, naquilo que não conflitar com as disposições expressas neste instrumento.

2.2. Especificaram as partes justas e corretas, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Saudade do Iguaçu, 02 de abril de 2019.

**CONTRATANTE:** MAURO CESAR CENCI  
Prefeito Municipal

(JURENDR BITTENCOURT)  
Sec. de Agricultura

**CONTRATADA:** GILBERTO LUIS RITTER EIRELI - ME  
CNPJ Nº 16.624.149/0001-37

**TESTEMUNHAS:**

**HOMOLOGAÇÃO**  
**REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL Nº 32/2018**  
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compra nº 32/2018, de 12/03/19, para Registro de Preços e após apurado o prazo recursal, eu, Álvaro Dânila Cêni Scialoja, Prefeito, como público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas(s):

| Empresas(s)                          | Valor Total Estimado de Contratação - R\$ |
|--------------------------------------|-------------------------------------------|
| NIENDEKER & CIA LTDA                 | 227.908,75                                |
| JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP   | 1.780,00                                  |
| CASARÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 56.990,00                                 |

**TOTAL HOMOLOGADO:** 286.678,75

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

E A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/03/2019.

Álvaro Dânila Cêni Scialoja  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**  
Aditivo nº 02 - Contrato nº 29/2017 - Pregão Presencial nº 20/2017. Contratante: Município de Coronel Vívida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VÍVIDA LTDA - ME, CNPJ nº 07.706.353/0001-50. Fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo do mesmo, por mais 12 meses, de 01.04.2019 a 31.03.2020. Fica reajustado o valor mensal pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses, com referência ao mês de fevereiro de 2019, gerando um aumento de 3,94038%. O valor total deste é de R\$ 1.236.711,18. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 22 de março de 2019. Frank Arel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02 - Contrato nº 25/2017 - Pregão Presencial nº 20/2017. Contratante: Município de Coronel Vívida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: ANA LUIZA DE AGUIAR - CLÍNICA MÉDICA - ME, CNPJ nº 15.245.005/0001-51. Considerando a solicitação expedida pelo Departamento de Saúde e de comum acordo entre as partes, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo do mesmo, por mais 03 meses, de 28.03.2019 a 27.06.2019. Fica reajustado o valor mensal pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses, com referência ao mês de fevereiro de 2019, gerando um aumento de 3,94038%, sendo o valor mensal a ser pago de R\$ 14.714,49. O valor total deste aditivo é de R\$ 44.143,47. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 28 de março de 2019. Antonio José Baggio, Prefeito em exercício.

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2019

Processo Licitatório nº 52/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada desta municipalidade, DECLARO dispensável a licitação nos termos do inciso XXVII, do art. 24, do diploma legal invocado; para Regularização do Processo de Triagem dos Resíduos Sólidos Recicláveis do Município, através do Programa Coleta Seletiva e de acordo com Termo de Convênio e Plano de Trabalho firmado com o Instituto das Águas do Paraná, pelo Incentivo da operação da Cooperativa de Catadores; Contratada: Cooperativa dos Prestadores de Serviços de Coronel Vívida, CNPJ Nº 28.680.556/0001-84. Publique-se. Coronel Vívida, 01 de abril de 2019. Frank Arel Schiavini Prefeito Municipal

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2019.

Processo Licitatório nº 54/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, advogada desta municipalidade, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento de pessoas jurídicas para prestar serviços funerários para atendimento às famílias de pessoas que se encontram em situações de vulnerabilidade social, com a empresa Antonio Oldoni & Irmão Ltda - ME, CNPJ sob nº 79.848.826/0001-65, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 05/2019. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 24.325,05 (vinte e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e cinco centavos). Iniciando-se em 01 de abril de 2019 e em término para 13 de março de 2020. Publique-se. Coronel Vívida, 01 de abril de 2019. Frank Arel Schiavini, Prefeito Municipal.

## RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 47/2019 - Inexigibilidade nº 08/2019 - Contratante: Município de Coronel Vívida. Contratada: Antonio Oldoni & Irmão Ltda - ME, CNPJ sob nº 79.848.826/0001-65. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestar serviços funerários para atendimento às famílias de pessoas que se encontram em situações de vulnerabilidade social. Valor total estimado R\$ 24.325,05 (vinte e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e cinco centavos). Prazo de execução: 347 dias, iniciando-se em 01 de abril de 2019 até 13 de março de 2020. Coronel Vívida, 01 de abril de 2019. Frank Arel Schiavini, Prefeito Municipal.

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2019

Processo Licitatório nº 55/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Assessora jurídica desta municipalidade, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, referente o credenciamento da empresa Clínica Coronet de Ralo X, Psicologia e Psicanálise Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 13.066.898/0001-42, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 03/2019. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 106.080,62 (cento e seis mil oitenta reais e sessenta e dois centavos), iniciando-se na data do dia 01 de abril de 2019 até 29 de fevereiro de 2020. Publique-se. Coronel Vívida, 01 de abril de 2019. Frank Arel Schiavini Prefeito Municipal

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 32/2018. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais de Construção: Pavers, Meio-Fio, Tubos de Concreto, Lajotas, Palanques e Pó de Pedra. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os materiais objetos da presente Licitação deverão ser entregues no pátio do parque de máquinas da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vilto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da nota de empenho, ou se estipulada a retirada, será feita pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas: 765 (F304) por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Viação verificar a existência de saldo. GESTOR: Geraldo Olivo, ARP nº 139/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Casarão Materiais de Construção Ltda, Valor Total estimado R\$ 56.890,00. ARP nº 140/2019, Partes: Município de Chopinzinho e JC Artefatos de Cimento Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 1.780,00. ARP nº 141/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Niendeker & Cia Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 227.908,75. Chopinzinho-PR, 23 de março de 2019. Álvaro Dânila Cêni Scialoja - Prefeito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**  
Estado do Paraná  
CNPJ 05.869.588/0001-43  
[prefeitura@sulina.pr.gov.br](http://prefeitura@sulina.pr.gov.br)  
[www.sulina.pr.gov.br](http://www.sulina.pr.gov.br)  
Rua Tupirambá, 85 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019.**  
Data da sessão: 18/04/2019 Horário da sessão: 09:00hrs Local da sessão: [www.comprasnet.gov.br/procato](http://www.comprasnet.gov.br/procato)

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019.**  
Contratada: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL - CHOPINZINHO/PR CNPJ: 30.836.461/0001-60

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/emp>, edição do dia 03 de ABRIL de 2019, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Assinado de forma digital por HUNERCOMERCIO E SERVICOS LTDA  
ME13934031000181  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Paraná, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB, ou=ICP-Brasil, ou=Autenticado por AR  
NESCAPP, cn=HUNERCOMERCIO E SERVICOS LTDA  
ME13934031000181  
Data: 2019.04.02 17:50:49 -03'00'

Quarta-Feira, 03 de Abril de 2019

Ano II – Edição Nº 0177

Página 1 / 005

## SUMÁRIO

|                   |    |
|-------------------|----|
| Executivo .....   | 01 |
| Decretos .....    | 01 |
| Licitações .....  | 01 |
| Contratos .....   | 02 |
| Outros Atos ..... | 05 |

## EXECUTIVO

## DECRETOS

### DECRETO Nº. 6.566, de 01 de abril de 2019.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997; e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, - DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, GIOVANNA CAROLINA BARLERA NETTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.549.799-7 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o símbolo 02 constante na Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 01 (primeiro) de abril de 2019.

Parágrafo Único. Fica lotada na Secretaria Municipal de Administração-Departamento Administrativo, Divisão de Expediente, no que tange a agilização dos procedimentos de registro e protocolo de notas fiscais que tramitam no município e para assistir e executar atividades atinentes ao almoxarifado central, localizado no prédio sede da Prefeitura.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2019, 130º da República e 64º do Município.

FRANK SCHIAVINI-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Secretário Geral

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

## LICITAÇÕES

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

DATA: 13/03/19 ABERTURA: 27/03/19 HORÁRIO: 09:00  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão nº 29/2019, HÔMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

|    | FORNECEDOR                                                    | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|----|---------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| 01 | NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI | 189,90             | 34.182,00       |
| 02 | DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI             | 174,80             | 19.228,00       |
| 03 | DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI-ME                              | 217,30             | 6.519,00        |
| 04 | A. J. ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS-EIRELI-ME                  | 218,50             | 10.925,00       |
| 05 | DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI-ME                              | 218,90             | 6.587,00        |
| 06 | DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI             | 306,00             | 4.590,00        |
| 07 | DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI-ME                              | 276,50             | 11.060,00       |
| 08 | DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI-ME                              | 2.885,00           | 8.655,00        |
| 09 | DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI-ME                              | 10,50              | 1.050,00        |
| 10 | DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI-ME                              | 12,00              | 600,00          |
| 11 | A. J. ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS-EIRELI-ME                  | 257,00             | 12.850,00       |
| 12 | A. J. ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS-EIRELI-ME                  | 258,00             | 10.320,00       |
| 13 | PATRICIA APARECIDA MUNHOZ-ME                                  | 287,50             | 2.875,00        |
| 14 | PATRICIA APARECIDA MUNHOZ-ME                                  | 417,00             | 8.340,00        |
| 15 | DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI             | 15,80              | 316,00          |
| 16 | PATRICIA APARECIDA MUNHOZ-ME                                  | 48,50              | 970,00          |
| 17 | PATRICIA APARECIDA MUNHOZ-ME                                  | 255,50             | 12.775,00       |
| 18 | A. J. ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS-EIRELI-ME                  | 258,00             | 5.160,00        |
| 19 | DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI             | 259,00             | 2.590,00        |
| 20 | DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI             | 655,00             | 6.550,00        |
| 21 | PATRICIA APARECIDA MUNHOZ-ME                                  | 368,90             | 11.607,00       |
| 22 | DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI-ME                              | 49,00              | 490,00          |
| 23 | PATRICIA APARECIDA MUNHOZ-ME                                  | 201,00             | 2.010,00        |
| 24 | DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI             | 358,00             | 7.160,00        |
| 25 | PATRICIA APARECIDA MUNHOZ-ME                                  | 334,00             | 3.340,00        |
| 26 | A. J. ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS-EIRELI-ME                  | 217,00             | 4.340,00        |
| 27 | DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI-ME                              | 335,00             | 3.350,00        |

|    |                                                               |        |           |
|----|---------------------------------------------------------------|--------|-----------|
| 28 | DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI-ME                              | 217,40 | 6.522,00  |
| 29 | NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI | 33,80  | 10.140,00 |
| 30 | DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI-ME                              | 22,00  | 3.300,00  |

### Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR                                                    | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL R\$ |
|---------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| A. J. ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS-EIRELI-ME                  | 13.553.143/0001-72 | 43.695,00       |
| DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI-ME                              | 23.797.356/0001-01 | 48.113,00       |
| DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI             | 30.672.270/0001-38 | 40.434,00       |
| NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI | 30.846.200/0001-10 | 44.322,00       |
| PATRICIA APARECIDA MUNHOZ-ME                                  | 10.484.712/0001-68 | 41.917,00       |

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 218.381,00 (duzentos e dezoito mil trezentos e oitenta e um reais). Coronel Vivida, 28 de março de 2019. Antonio José Baggio, Prefeito em Exercício.

### Aditivo nº 02-Contrato nº 29/2017-Pregão Presencial nº 20/2017.

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA-ME, CNPJ nº 07.706.353/0001-50. Fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo do mesmo, por mais 12 meses, de 01.04.2019 a 31.03.2020. Fica reajustado o valor mensal pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses, com referência ao mês de fevereiro de 2019, gerando um aumento de 3,9403%. O valor total deste é de R\$ 1.236.711,18. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de março de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

### Aditivo nº 02-Contrato nº 25/2017-Pregão Presencial nº 20/2017.

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: ANALUIZA DE AGUIAR – CLINICA MÉDICA-ME, CNPJ nº 15.245.005/0001-51. Considerando a solicitação expedida pelo Departamento de Saúde e de comum acordo entre as partes, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo do mesmo, por mais 03 meses, de 28.03.2019 a 27.06.2019. Fica reajustado o valor mensal pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses, com referência ao mês de fevereiro de 2019, gerando um aumento de 3,9403%, sendo o valor mensal a ser pago de R\$ 14.714,49. O valor total deste aditivo é de R\$ 44.143,47. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28 de março de 2019. Antonio José Baggio, Prefeito em exercício.

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2019

Processo Licitatório nº 52/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste município, DECLARO dispensável a licitação nos termos do inciso XXVII, do art. 24, do diploma legal invocado; para Regularização do Processo de Triagem dos Resíduos Sólidos Recicláveis do Município, através do Programa Coleta Seletiva e de acordo com Termo de Convênio e Plano de Trabalho firmado com o Instituto das Águas do Paraná, pelo Incentivo da operação da Cooperativa de Catadores. Contratada: Cooperativa dos Prestadores de Serviços de Coronel Vivida, CNPJ nº 28.680.556/0001-84. Publique-se. Coronel Vivida, 01 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini Prefeito Municipal

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2019.

Processo Licitatório nº 54/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento de pessoas jurídicas para prestar serviços funerários para atendimento às famílias de pessoas que se encontram em situações de vulnerabilidade social, com a empresa Antonio Oldoni & Irmão Ltda-ME, CNPJ sob nº 79.848.826/0001-65, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 05/2019. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 24.325,05 (vinte e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e cinco centavos). Iniciando-se na data de 01 de abril de 2019 e com término para 13 de março de 2020. Publique-se. Coronel Vivida, 01 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

### RESUMO DE CONTRATO Contrato nº 47/2019 – Inexigibilidade nº 08/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Antonio Oldoni & Irmão Ltda-ME, CNPJ sob nº 79.848.826/0001-65. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestar serviços funerários para atendimento às famílias de pessoas que se encontram em situações de vulnerabilidade social. Valor total estimado R\$ 24.325,05 (vinte e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e cinco centavos). Prazo de execução: 347 dias, iniciando-se em 01 de abril de 2019 até 13 de março de 2020. Coronel Vivida, 01 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CONTRATO Nº 47/2019

CREDENCIAMENTO Nº 05/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, residente e domiciliado em Coronel Vivida - PR, ao fim assinado, doravante designada CONTRATANTE de um lado e, de outro, a empresa **ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.848.826/0001-65, estabelecida Rua Barão do Cerro Azul, 146 - Centro, na cidade Coronel Vivida, Estado Paraná (85.550-000), neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Antonio Oldoni**, portador do CPF sob o nº 005.802.109-44 e RG nº 590.655 - SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida, estado Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº 05/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo único:** O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAR SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS DE PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL**, conforme abaixo especificado:

| ITEM                     | QTDE. ESTIMADA | UND. | CÓD. PMCV | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Valor Unitário a Ser Pago R\$ | Valor Total Estimado R\$ |
|--------------------------|----------------|------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------|
| 1                        | 30             | UN   | 3031      | Urna simples adulta: urna mortuária popular simples, caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinus, sobretampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de não tecido 50g. branco, deverá conter 04 (quatro) chavetas latonadas na cor prateada, 06 (seis) alças tipo dura, deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto.   | 340,00                        | 10.200,00                |
| 2                        | 20             | UN   | 3032      | Urna simples infantil: urna mortuária popular simples, caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinus, sobretampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de não tecido 50g. branco, deverá conter 04 (quatro) chavetas latonadas na cor prateada, 06 (seis) alças tipo dura, deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto. | 210,00                        | 4.200,00                 |
| 3                        | 2.500          | KM   | 3038      | Translado, do corpo do local de falecimento até o estabelecimento da agencia funerária, da agencia funerária até o local do velório e do velório até o cemitério.                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1,95                          | 4.875,00                 |
| 4                        | 15             | UN   | 11399     | Serviço de preparação de corpo com higienização e utilização de produtos de conservação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 336,67                        | 5.050,05                 |
| Valor Total Estimado R\$ |                |      |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 24.325,05                     |                          |

**CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAIS DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo único:** A CONTRATADA deverá realizar os serviços funerários a pessoas carentes do município em local adequado e instalado no perímetro urbano da cidade de Coronel Vivida.





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Parágrafo único: O valor total estimado deste contrato é de R\$ 24.325,05 (vinte e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e cinco centavos), conforme valores unitários detalhados na cláusula primeira, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda do município.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E ALTERAÇÕES**

A vigência do contrato será de 347 (trezentos e quarenta e sete) dias, iniciando-se em **01 de abril de 2019 até 13 de março de 2020.**

Parágrafo Primeiro: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de vigência do contrato, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério da CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no Departamento de Promoção Humana, da CONTRATANTE, no horário normal de expediente.

Parágrafo segundo: O pagamento correspondente às notas fiscais relativas aos serviços será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, pela Tesouraria da CONTRATANTE diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido.

Parágrafo terceiro: Caso no dia previsto no parágrafo anterior não haja expediente na Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo quarto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de quitada ou relevada à multa.

Parágrafo sexto: Os recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes dos eventuais serviços funerários correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada:

| OR/UN | Unidade                               | Funcional Programática   | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Código Reduzido |
|-------|---------------------------------------|--------------------------|---------------------|-------------------|-----------------|
| 10/01 | Fundo Municipal de Assistência Social | 10.001.08.244.0023.2.116 | 3.3.90.39.53        | 000               | 2376            |

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

Parágrafo único: Os valores unitários a serem pagos pelos serviços não serão reajustados durante a vigência do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - ATRASO DE PAGAMENTO**

Parágrafo único: O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionada a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo primeiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil e criminal.

Parágrafo segundo: A má qualidade dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.

Parágrafo terceiro: Compete à CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade do edital.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA, obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, com todas as condições de habilitação exigidas no edital, sob pena de os pagamentos não serem realizados.

Parágrafo quinto: A CONTRATADA **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades previstas no contrato e na Lei de licitações, sem prejuízo da responsabilização criminal.

Parágrafo sexto: Em hipótese alguma, o prestador do serviço poderá realizar qualquer cobrança relativa ao serviço, diretamente ao usuário, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este Contrato, bem como orientar o usuário a pleitear o reembolso posterior junto ao Município de Coronel Vivida/PR. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do prestador dos serviços, em relação aos usuários;

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, compromete-se a seguir à risca os procedimentos exigíveis, para um bom atendimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do contrato a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Carmen Broch Fraron, nomeado através do Decreto nº 6.495 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo segundo: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Promoção Humana, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Aline Mari dos Santos Canova, designada pelo Decreto nº 4.632 de 17 de novembro de 2011, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

Parágrafo primeiro: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Parágrafo segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo terceiro: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento.

Parágrafo quarto: Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo quinto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

Parágrafo sexto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo sétimo: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 01 de abril de 2019.

.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
Antonio Oldoni  
Antonio Oldoni & Irmão Ltda  
CONTRATADA

Testemunhas: .....

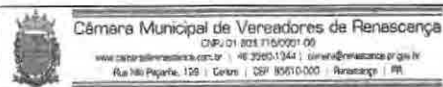
.....



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - MARIÓPOLIS. EDITAL Nº 001/2019 SÚMULA:** Dispõe sobre a regulamentação do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o biênio compreendido entre 2020 a 2023. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [amsop.diams.com.br](http://amsop.diams.com.br), edição do dia 03/04/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizada nº6/2012 de 25/01/2012 e no Site do Município.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARIÓPOLIS. RESOLUÇÃO 003/2019 SÚMULA:** regulamento do processo de Escolha do Cargo de conselheiro tutelar. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [amsop.diams.com.br](http://amsop.diams.com.br), edição do dia 03/04/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizada nº6/2012 de 25/01/2012, e no Site do Município

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARIÓPOLIS. RESOLUÇÃO 004/2019 SÚMULA:** Dispõe sobre Prestação parcial de contas referente ao Incentivo Financeiro previsto na Deliberação nº 62/2016/CEDCA-PR, que visa o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes de zero a dezito anos de idade, referente ao segundo semestre de 2018. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [amsop.diams.com.br](http://amsop.diams.com.br), edição do dia 03/04/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizada nº6/2012 de 25/01/2012.



**ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 11/2019**

No Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 011/2019, onde se lê número 011/2019, leia-se número 07/2019.

Renascença (PR), 02 de abril de 2019.

Cassiano Fabrício  
Presidente da Câmara Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 051/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar da Rede Pública de ensino de Saúde do Iguaçu-PR, em veículos que deverão seguir as orientações do DETRAN, DENATRAN e CONTRAN, bem como legislação pertinente, com os rotas descritas no edital, no período letivo de 2019 conforme Pregão 021/2019. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. **CONTRATADA:** GONCALVES & BALDO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - ME, com CNPJ Nº07.280.919/0001-25, com sede LINHA PINTADA, SAÚDE DO IGUAÇU - a neste ato representado por IVONÉS GONCALVES DE OLIVEIRA, portador do CPF Nº 828.739.849-53 e do RG Nº82553924. **ITENS:** ITEM 1 VALOR UNIT: R\$ 4.86 VALOR TOTAL 101.088,00. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 12 meses. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 25/03/20. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 25/03/2019.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 052/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa para realizar revisão dos 10.000km do veículo micro ônibus, placa BCL 1455 conforme Dispensa por Justificativa 020/2019. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. **CONTRATADA:** ICABEL VEICULOS LTDA, com CNPJ Nº84.938.430/0001-49, com sede ROD PR-483,1771 FRANCISCO BELTRAO - PR a neste ato representado por SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS, portador do CPF Nº 867.272.659-68. **ITENS:** LOTE 1; ITEM 1 VALOR UNIT: R\$ 21,76 VALOR TOTAL R\$ 282,88 ITEM 2 VALOR UNIT: R\$ 721,03 VALOR TOTAL R\$ 721,03 ITEM 3 VALOR UNIT: R\$ 146,93 VALOR TOTAL R\$ 146,93 ITEM 4 VALOR UNIT: R\$ 29,75 VALOR TOTAL R\$ 148,75 ITEM 5 VALOR UNIT: R\$ 28,73 VALOR TOTAL R\$ 143,65 LOTE 2; ITEM 1 VALOR UNIT: R\$ 170,50 VALOR TOTAL R\$ 341,00. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 10 DIAS. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 23/04/19. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 25/03/2019.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 053/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para disponibilizar profissionais capacitados na área de educação nas oficinas de violão, flauta, tecnologia educacional, dança, arte cênica e experimentação, para atender nos programas de Escola de Jornada Ampliada (Tempo Integral), da Escola Municipal Padre Felipe, conforme descrito em edital conforme Pregão 022/2019. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. **CONTRATADA:** CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME, com CNPJ Nº16.693.702/0001-38, com sede Rua Raimundo Cadorin,182 PATO BRANCO - PR a neste ato representado por EVERALDO JORGE VAMBOMMEL, portador do CPF Nº 906.153.609-04 e do RG Nº57571020. **ITENS:** ITEM 1 VALOR UNIT: R\$ 19.333,33 VALOR TOTAL R\$ 174.000,00. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 9 meses. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 25/03/20. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 25/03/2019.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 054/2019**

**OBJETO:** Aquisição de ovos de páscoa artesanais para as crianças da rede municipal de ensino, em comemoração à páscoa 2019, conforme descrito em edital conforme Pregão 024/2019. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. **CONTRATADA:** L. DOS SANTOS & SANTOS LTDA, com CNPJ Nº05.778.264/0001-94, com sede a RUA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA,70 PATO BRANCO - PR a neste ato representado por SALETE DE FATIMA MARGALIN DOS SANTOS, portador do CPF Nº 692.736.859-00 e do RG Nº2405523. **ITENS:** ITEM 1 VALOR UNIT: R\$ 30,30 VALOR TOTAL R\$ 8.137,00. ITEM 1 VALOR UNIT: R\$ 10,30 VALOR TOTAL R\$ 8.137,00. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 10 DIA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 25/04/19. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 27/03/2019.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, no dia 16 (dezesseis) de Abril de 2019, às 16h00min (dezesseis) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos com a finalidade da manutenção, consertos e reparos elétricos nos Departamentos e Unidades da Administração Municipal. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 009/2019, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300. Itapejara D'Oeste-PR, 27 (vinte e sete) de Março de 2019.

Vlademir Lucini  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 005/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**  
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, no dia 17 (dezessete) de Abril de 2019, às 14h00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de custos básicos a serem fornecidas as famílias cadastradas no Departamento Municipal de Assistência Social. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 010/2019, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300. Itapejara D'Oeste-PR, 27 (vinte e sete) de Março de 2019.

Vlademir Lucini  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 005/2019



**MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**  
**TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019**

**OBJETO:** Atualização de sempre de área agrícola do terreno para serem doados em agricultores do município, conforme lei municipal 1238/2018 de 04 de dezembro 2018.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vilho Brandebach, 708 - Centro - Saúde do Iguaçu-PR, inscrita no CNPJ nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de suas funções MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1.

**CONTRATADA:** GILBERTO LUIS RITTER EIRELI - ME, CNPJ Nº 16.624.148/0001-37, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Lúcia Herval Grande, nº 5/N, Centro, município de Huanambi - CE, CEP 98.670-000 - Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado legalmente por GILBERTO LUIS RITTER, portador do CPF nº 938.940.320-00 e do RG nº 1073290197 557/05.

**CLÁUSULA 1**

**DA SUBSTITUIÇÃO DA MARCA**

1.1. Fica proibida a troca de qualquer item:

| LOTE | ITEM | UNID. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | MARCA ANTERIOR | NOVA MARCA SER ENTREGUE |
|------|------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------|
| 01   | 01   | KG    | Semente de aveia preta ou branca, para pastagem, indicada para região sul do Brasil, ciclo mínimo de 134 dias, altura máxima 1,20m, peso hectolitro de no mínimo 45g, peso de mil sementes de no máximo 15g, resistência a ferrugem da folha e colmo, época de semeadura abril a maio, possuir registro no Ministério da agricultura, registro no RENEXAM - caso necessário. (Anexo/consultar em site de 25 KG). | URS CORONA     | EMBRAPA 134             |

A substituição da marca será válida até o final da vigência da Ata de Registro de Preços, ou seja, até o dia 04/03/2020.

- O preço de substituição da marca foi aceita desde a licitação apresentada pelo candidato, bem como o preço de 05/2019, encaminhada pelo Sr. Secretário de Agricultura Juarez de Assis Brandebach da Silva, mencionando que a nova marca atende todas as condições do Edital para aquisição futura de produtos, ou seja, está regular, conforme protocolo nº 053-85, enviado pela empresa vencedora do item nº 01 do Lote 01.
- O preço de substituição da marca foi analisado pelo técnico responsável da Secretaria de Agricultura, os quais analisaram o pedido encaminhado pela empresa e acionaram a alteração, pois não há dano ao erário, e a marca de produto oferecido pela contratante é o correto, conforme especificação do item de referência do edital.

**CLÁUSULA 2**

**DA DISPOSIÇÃO GERAL**

- Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas na Ata de Registro de Preços, na qual se não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento.
- Espor eventuais prazos (juros e contraprestações), encimam o presente termo aditivo em 02 (dois) dias de igual teor, juntamente com 02 (dois) testemunhas abaixo nomeadas.

Saúde do Iguaçu, 02 de abril de 2019.

**CONTRATANTE:** MAURO CESAR CENCI  
Prefeito Municipal

**URANIRIS REFINOVIK**  
Sec. de Agricultura

**CONTRATADA:** GILBERTO LUIS RITTER EIRELI - ME,  
CNPJ Nº 16.624.148/0001-37

**TESTEMUNHAS:**

| HOMOLOGADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 32/2018                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                           |
| Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que aprovou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Item - Compras nº 32/2018, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu, Álvaro Dânis Cenci Scolari, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do lote(s) ad(s) em(s)pre(s)ado(s). |                                           |
| Empre(s)sa(s)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Valor Total Estimado de Contratação - R\$ |
| NIENDEKER & CIA LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 227.908,75                                |
| JIC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1.750,00                                  |
| CASARÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 56.890,00                                 |
| <b>TOTAL HOMOLOGADO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>286.548,75</b>                         |
| Que apresentaram as Menores Preços por Item para Registro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                           |
| Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração de Ata de Registro de Preços.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                           |
| É A DECISÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                           |
| GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 28/03/2019                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                           |
| Álvaro Dânis Cenci Scolari<br>Prefeito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                           |

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**  
**Aditivo nº 02 - Contrato nº 29/2017 - Pregão Presencial nº 20/2017.** Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA - ME, CNPJ nº 07.706.353/0001-50. Fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo do mesmo, por mais 12 meses, de 01.04.2019 a 31.03.2020. Fica reajustado o valor mensal pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses, com referência ao mês de fevereiro de 2019, gerando um aumento de 3,9403%. O valor total deste é de R\$ 1.236.711,18. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de março de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

**Aditivo nº 02 - Contrato nº 25/2017 - Pregão Presencial nº 20/2017.** Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: ANA LUIZA DE AGUIAR - CLÍNICA MÉDICA - ME, CNPJ nº 15.245.005/0001-51. Considerando a solicitação expedida pelo Departamento de Saúde e de comum acordo entre as partes, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo do mesmo, por mais 03 meses, de 28.03.2019 a 27.06.2019. Fica reajustado o valor mensal pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses, com referência ao mês de fevereiro de 2019, gerando um aumento de 3,9403%, sendo o valor mensal a ser pago de R\$ 14.714,49. O valor total deste aditivo é de R\$ 44.143,47. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28 de março de 2019. Antonio José Baggio, Prefeito em exercício.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2019  
Processo Licitatório nº 52/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, advogada deste município, DECLARO dispensável a licitação nos termos do inciso XXVII, do art. 24, do diploma legal invocado, para Regularização do Processo de Triagem dos Resíduos Sólidos Recicláveis do Município, através do Programa Coleta Seletiva e de acordo com Termo de Convênio e Plano de Trabalho firmado com o Instituto das Águas do Paraná, pelo Incentivo da operação da Cooperativa de Catadores. Contratada: Cooperativas dos Prestadores de Serviços de Coronel Vivida, CNPJ Nº 28.600.556/0001-84. Publique-se. Coronel Vivida, 01 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2019.  
Processo Licitatório nº 54/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento de pessoas jurídicas para prestar serviços funerários para atendimento às famílias de pessoas que se encontram em situações de vulnerabilidade social, com a empresa Antonio Oldoni & Irmãos Ltda - ME, CNPJ sob nº 79.848.826/0001-65, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 05/2019. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 24.325,05 (vinte e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e cinco centavos). Iniciando-se em 01 de abril de 2019 e com término para 13 de março de 2020. Publique-se. Coronel Vivida, 01 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

**RESUMO DE CONTRATO**  
Contrato nº 47/2019 - Inexigibilidade nº 08/2019 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Antonio Oldoni & Irmãos Ltda - ME, CNPJ sob nº 79.848.826/0001-65. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestar serviços funerários para atendimento às famílias de pessoas que se encontram em situações de vulnerabilidade social. Valor total estimado R\$ 24.325,05 (vinte e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e cinco centavos). Prazo de execução: 347 dias, iniciando-se em 01 de abril de 2019 até 13 de março de 2020. Coronel Vivida, 01 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2019  
Processo Licitatório nº 55/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, referente o credenciamento da empresa Clínica Coronel de Rato X, Psicologia e Psicanálise Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 13.066.898/0001-42, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 03/2019. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 106.080,62 (cento e seis mil oitenta reais e sessenta e dois centavos), iniciando-se na data do dia 01 de abril de 2019 até 29 de fevereiro de 2020. Publique-se. Coronel Vivida, 01 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini Prefeito Municipal

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 32/2018. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais de Concreto: Pavês, Meio-Fio, Tubos de Concreto, Lajotas, Paliçadas e Pó de Pedra. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os materiais objeto da presente Licitação deverão ser entregues no pátio do parque de máquinas da Prefeitura de Chopininho, na Rua Santa Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vilto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão de nota de empenho, ou se estipulada a retirada, será feita pelo Secretário de Viagem e Serviços Urbanos. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias. Elementos de despesas: 785 (F504) por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Viagem verificar a existência de saldo. GESTOR: Geraldo Oliver, ARP nº 139/2019. Partes: Município de Chopininho e Casarão Materiais de Construção Ltda, Valor Total estimado R\$ 56.890,00. ARP nº 140/2019. Partes: Município de Chopininho e Jic Artefatos de Cimento Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 1.750,00. ARP nº 141/2019. Partes: Município de Chopininho e Niendeker & Cia Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 227.908,75. Chopininho-PR, 28 de março de 2019. Álvaro Dânis Cenci Scolari - Prefeito.



**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019.**  
Data da sessão: 18/04/2019 Horário da sessão: 09:00hrs Local da sessão: <http://www.comprasparanastatista.com.br>  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019.**  
Contratada: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL - CHOPININHO/PR CNPJ: 30.836.461/0001-60

A publicação na íntegra das atas acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodossudeste.com.br/amp>, edição do dia 03 de ABRIL de 2019, conforme Lei Autorizadora nº 827 de 07 de junho de 2017.





# Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Quarta-Feira, 03 de Abril de 2019

Ano II - Edição Nº 0177

Página 1 / 005

## SUMÁRIO

|             |    |
|-------------|----|
| Executivo   | 01 |
| Decretos    | 01 |
| Licitações  | 01 |
| Contratos   | 02 |
| Outros Atos | 05 |

## EXECUTIVO

## DECRETOS

### DECRETO Nº 6.566, de 01 de abril de 2019.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997; e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, - DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, GIOVANNA CAROLINA BARLERA NETTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.549.799-7 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o símbolo 02 constante na Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 01 (primeiro) dia de abril de 2019.

Parágrafo único. Fica lotada na Secretaria Municipal de Administração-Departamento Administrativo, Divisão de Expediente, no que tange a agilização dos procedimentos de registro e protocolo de notas fiscais que tramitam no município e para assistir e executar atividades atinentes ao almoxarifado central, localizado no prédio sede da Prefeitura.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2019, 130º da República e 64º do Município.

FRANK SCHIAVINI-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antoniolli

Secretário Geral

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Continuação

## LICITAÇÕES

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

DATA: 13/03/19 ABERTURA: 27/03/19 HORÁRIO: 09:00  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão nº 29/2019, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

|    | FORNECEDOR                                                       | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|----|------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| 01 | NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME | 189,90             | 34.182,00       |
| 02 | DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI-ME             | 174,80             | 19.228,00       |
| 03 | DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI-ME                                 | 217,30             | 6.519,00        |
| 04 | A. J. ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS-EIRELI-ME                     | 218,50             | 10.925,00       |
| 05 | DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI-ME                                 | 218,90             | 6.667,00        |
| 06 | DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI-ME             | 306,00             | 4.590,00        |
| 07 | DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI-ME                                 | 276,50             | 11.060,00       |
| 08 | DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI-ME                                 | 2.885,00           | 8.655,00        |
| 09 | DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI-ME                                 | 10,50              | 1.050,00        |
| 10 | DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI-ME                                 | 12,00              | 600,00          |
| 11 | A. J. ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS-EIRELI-ME                     | 257,00             | 12.850,00       |
| 12 | A. J. ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS-EIRELI-ME                     | 258,00             | 10.320,00       |
| 13 | PATRICIA APARECIDA MUNHOZ-ME                                     | 287,50             | 2.875,00        |
| 14 | PATRICIA APARECIDA MUNHOZ-ME                                     | 417,00             | 8.340,00        |
| 15 | DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI-ME             | 15,80              | 316,00          |
| 16 | PATRICIA APARECIDA MUNHOZ-ME                                     | 48,50              | 970,00          |
| 17 | PATRICIA APARECIDA MUNHOZ-ME                                     | 255,50             | 12.775,00       |
| 18 | A. J. ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS-EIRELI-ME                     | 268,00             | 5.160,00        |
| 19 | DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI-ME             | 258,00             | 2.580,00        |
| 20 | DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI-ME             | 655,00             | 6.550,00        |
| 21 | PATRICIA APARECIDA MUNHOZ-ME                                     | 386,90             | 11.607,00       |
| 22 | DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI-ME                                 | 49,00              | 490,00          |
| 23 | PATRICIA APARECIDA MUNHOZ-ME                                     | 201,00             | 2.010,00        |
| 24 | DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI-ME             | 356,00             | 7.120,00        |
| 25 | PATRICIA APARECIDA MUNHOZ-ME                                     | 334,00             | 3.340,00        |
| 26 | A. J. ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS-EIRELI-ME                     | 217,00             | 4.340,00        |
| 27 | DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI-ME                                 | 335,00             | 3.350,00        |

Assinado de forma digital por HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
ME13834031000161  
DN: o=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, ou=Pato Branco, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB-e-CNPJAS, ou=Autenticado por AR  
CSCAPR, cn=HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
ME13834031000161  
Data: 2019.04.02 17:50:49 -03'00'

|    |                                                                  |        |           |
|----|------------------------------------------------------------------|--------|-----------|
| 28 | DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI-ME                                 | 217,40 | 6.522,00  |
| 29 | NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME | 33,80  | 10.140,00 |
| 30 | DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI-ME                                 | 22,00  | 3.300,00  |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR                                                       | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL R\$ |
|------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| A. J. ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS-EIRELI-ME                     | 13.553.143/0001-72 | 43.585,00       |
| DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI-ME                                 | 23.797.356/0001-01 | 48.113,00       |
| DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI-ME             | 30.572.270/0001-35 | 40.434,00       |
| NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME | 30.846.202/0001-10 | 44.322,00       |
| PATRICIA APARECIDA MUNHOZ-ME                                     | 10.494.712/0001-68 | 41.917,00       |

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 218.381,00 (duzentos e dezoito mil trezentos e oitenta e um reais). Coronel Vivida, 28 de março de 2019. Antonio José Baggio, Prefeito em Exercício.

Cid2504/15

### Aditivo nº 02-Contrato nº 29/2017-Pregão Presencial nº 20/2017.

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA-ME, CNPJ nº. 07.706.353/0001-50. Fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo do mesmo, por mais 12 meses, de 01.04.2019 a 31.03.2020. Fica reajustado o valor mensal pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses, com referência ao mês de fevereiro de 2019, gerando um aumento de 3,9403%. O valor total deste é de R\$ 1.236.711,18. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de março de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

### Aditivo nº 02-Contrato nº 25/2017-Pregão Presencial nº 20/2017.

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: ANA LUIZA DE AGUIAR - CLÍNICA MÉDICA-ME, CNPJ nº. 15.245.005/0001-51. Considerando a solicitação expedida pelo Departamento de Saúde e de comum acordo entre as partes, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo do mesmo, por mais 03 meses, de 28.03.2019 a 27.06.2019. Fica reajustado o valor mensal pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses, com referência ao mês de fevereiro de 2019, gerando um aumento de 3,9403%, sendo o valor mensal a ser pago de R\$ 14.714,49. O valor total deste aditivo é de R\$ 44.143,47. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28 de março de 2019. Antonio José Baggio, Prefeito em exercício.

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2019

Processo Licitatório nº 52/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste município, DECLARO dispensável a licitação nos termos do inciso XXVII, do art. 24, do diploma legal invocado; para Regularização do Processo de Triagem dos Resíduos Sólidos Recicláveis do Município, através do Programa Coleta Seletiva e de acordo com Termo de Convênio e Plano de Trabalho firmado com o Instituto das Águas do Paraná, pelo Incentivo da operação da Cooperativa de Catadores. Contratada: Cooperativa dos Prestadores de Serviços de Coronel Vivida, CNPJ Nº 28.680.556/0001-84. Publique-se. Coronel Vivida, 01 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini Prefeito Municipal

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2019.

Processo Licitatório nº 54/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento de pessoas jurídicas para prestar serviços funerários para atendimento às famílias de pessoas que se encontram em situações de vulnerabilidade social, com a empresa Antonio Oldoni & Irmão Ltda-ME, CNPJ sob nº 79.848.826/0001-65, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 05/2019. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 24.325,05 (vinte e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e cinco centavos). Iniciando-se na data de 01 de abril de 2019 e com término para 13 de março de 2020. Publique-se. Coronel Vivida, 01 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

### RESUMO DE CONTRATO Contrato nº 47/2019 - Inexigibilidade nº 08/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Antonio Oldoni & Irmão Ltda-ME, CNPJ sob nº 79.848.826/0001-65. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestar serviços funerários para atendimento às famílias de pessoas que se encontram em situações de vulnerabilidade social. Valor total estimado R\$ 24.325,05 (vinte e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e cinco centavos). Prazo de execução: 347 dias, iniciando-se em 01 de abril de 2019 até 13 de março de 2020. Coronel Vivida, 01 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.